



CONSULTA DE PLANEAMENTO FAMILIAR



CONSULTA DE PLANEAMENTO FAMILIAR

O que é o Planeamento familiar?

O Planeamento Familiar é um elemento indispensável no âmbito da prestação de cuidados em Saúde Sexual e Reprodutiva. O Planeamento Familiar consiste num conjunto variado de serviços, de saúde e produtos essenciais que permitem às pessoas ou casais, planear o número de filhos desejados e o espaçamento dos nascimentos, incluindo a prestação de cuidados de saúde, aconselhamento, informação e educação relacionados com a Saúde Sexual e Reprodutiva¹.

O Direito ao Planeamento Familiar está baseado internacionalmente nos Direitos Humanos, enquadrando-se no: Direito à vida; Direito ao padrão mais elevado de saúde; Direito de decidir o número e espaçamento de filhos que se deseja ter; Direito à privacidade; Direito à informação; Direito à igualdade e não discriminação³.

O que se faz?

As atividades de Planeamento Familiar são parte integrante dos cuidados de saúde primários, devendo existir em cada unidade de saúde, de modo a dar resposta às necessidades da população da sua área de intervenção¹.

A consulta de Planeamento Familiar assegura várias atividades no âmbito da promoção da saúde que contribuem para a saúde e o bem-estar reprodutivos através da prevenção e resolução de problemas, dando respostas adequadas às necessidades específicas dos homens e das mulheres, nesta área, ao longo do ciclo de vida dos indivíduos¹.

A consulta de Planeamento Familiar é constituída por uma equipa multiprofissional (médico/a, enfermeiro/a e administrativo/a)¹.

Objetivos

Os objetivos da consulta de Planeamento Familiar são:

- Promover a vivência da sexualidade de forma saudável e segura;
- Regular a fecundidade segundo o desejo do casal;
- Preparar para uma maternidade e paternidade responsáveis e saudáveis;
- Prevenir a gravidez indesejada;
- Reduzir a mortalidade e a morbilidade materna, perinatal e infantil;
- Reduzir o número de Infecções Sexualmente Transmissíveis^{1, 2}

Destinatários

Podem ser inscritos na consulta de Planeamento Familiar os indivíduos em idade fértil:

- Adolescentes;
- Mulheres até aos 54 anos;
- Homens, sem limite de idade¹.

Devem ser especialmente orientadas para o Planeamento Familiar as pessoas cujo sexo atribuído à nascença é feminino, nomeadamente:

- Com doença crónica que contraindique uma gravidez não programada;
- Com paridade (partos) superior ou igual a 4;
- Com idade inferior a 20 anos e superior a 35 anos cujo espaçamento entre duas gravidezes seja inferior a 2 anos;
- Puérperas (pessoas que se encontram recentemente na fase pós-parto);
- Após a utilização de contraceção de emergência; por exemplo: pilula do dia seguinte;
- Após uma interrupção da gravidez¹.

Acessibilidade

Na consulta de Planeamento Familiar podem ser inscritas as pessoas em idade fértil, cujo o sexo atribuído à nascença é feminino (até aos 54 anos) e masculino (sem limite de idade)¹.

O acesso às consultas de Planeamento Familiar das pessoas cujo o sexo atribuído à nascença é masculino deve ser facilitado, especialmente das mais jovens¹.

A população adolescente é considerada como alvo prioritário da consulta de Planeamento Familiar, não havendo restrição das áreas de influência para o acesso a essa consulta¹.

O acesso às consultas de Planeamento Familiar das pessoas imigrantes (independentemente do seu estatuto legal) deve ser garantido em igualdade de circunstâncias¹.

A contraceção de emergência deve estar disponível em locais de fácil acesso nas instituições de saúde (centros de saúde e hospitais)¹.



Referências Bibliográficas

¹Direção Geral da Saúde. (2008). Saúde Reprodutiva e Planeamento Familiar: Programa Nacional de Saúde Reprodutiva. Lisboa: Direção Geral da Saúde.

²Associação Portuguesa de Planeamento Familiar. Métodos Contraceptivos. Disponível em <http://www.apf.pt/metodos-contracetivos>.

³Nações Unidas. (1993). Declaração de Viena sobre os Direitos Humanos. Disponível em <https://unric.org/pt/>.